



DECRETO Nº 0780/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“ESTABELECE OS VALORES DE
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr.
CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelecer os **valores máximos** para pagamento de despesas de **Diária de Viagem** do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários e demais servidores públicos que se deslocarem da sede do município, a serviço de interesse da administração pública, conforme a seguir:

I. Diárias para o Chefe do Executivo, a serviço:

- a) Em até 500 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 780,00;
Em até 500 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 510,00;
- b) Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 600,00;
Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 400,00;
- c) Entre 100 km a 200 km de distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 420,00;
Entre 100 km a 200 km de distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 260,00.

II. Diárias para Secretários a serviço:

- a) Em até 500 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 450,00;
Em até 500 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 240,00;
- b) Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 400,00;
Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 200,00;
- c) Entre 100 km à 200 km de distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 300,00;



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

Entre 100 km à 200km de distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 130,00.

III. Diárias para os demais servidores públicos, a serviço:

- a) Acima de 400 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 300,00;
Acima de 400 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 120,00;
- b) Em até 400 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 240,00;
Em até 400 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 100,00;
- c) Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 240,00;
Em até 300 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 90,00;
- d) Entre 100 km à 200 km de distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 180,00;
Entre 100 km à 200 km de distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 55,00;
- e) Em outros Estados acima de 370 km distância do Município de Inaciolândia, com pernoite: R\$ 200,00;
Em outros Estados acima de 370 km distância do Município de Inaciolândia, sem pernoite: R\$ 100,00;
- f) Em outros Estados com até 370km com pernoite: R\$ 220,00;
Em outros Estados com até 370 km, sem pernoite: R\$ 80,00;

Parágrafo Primeiro: Para faz jus ao pagamento de diária com pernoite, o servidor deverá comprovar mediante documento fiscal a despesa com hospedagem.

Parágrafo Segundo: Considera para fins de cálculo à quilometragem de distância entre o trevo do Município de Inaciolândia - Go e o trevo do Município de destino, jamais contabilizando a ida e a volta.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento R\$ 55,00 para o servidor que realize viagem sem pernoite e R\$ 140,00 para com pernoite, independente da quilometragem, desde que justificado a necessidade do pagamento.

Art. 3º - Fica autorizado o ressarcimento de qualquer despesa que o servidor venha a ter em decorrência da viagem, desde que apresente documento fiscal para tanto.



Art. 4º – A critério da Administração Pública, os valores acima estipulados poderão ser acrescidos em **R\$ 30,00 (Trinta Reais)** para os itens III, ou serem pagos a menor, de acordo com a estipulação do trabalho a ser desempenhado fora do município.

Art. 5º – As Diárias ou Despesas de viagem do Prefeito Municipal serão calculadas e autorizadas pelo Secretário da Administração, levando em consideração a duração e localidade.

Art. 6º – O combustível para abastecimento dos veículos será retirado através de requisição autorizativa, expedida pelo Departamento competente, ou Nota Fiscal comprovante das despesas realizadas.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data **01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0543/2023.

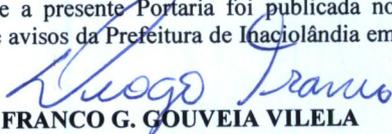
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 03 de maio de 2024.


CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm. RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 03/05/2024.


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 1961/2024